QUARTA-FEIRA – 07 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 141

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

■ **DECRETO Nº 071/2024:** DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU, PERTINENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): TarcisioTorres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 São Gonçalo dos Campos Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS GABINETE DO PREFEITO - GAB 2021/2024



DECRETO Nº 071/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento do pagamento da cota única do IPTU, pertinente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30/09/2024, o vencimento da Cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, exercício de 2024, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).
- Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior deverá liquidá-lo em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas. Nesta hipótese, não fará jus a redução de 25% (vinte e cinco por cento), prevista no artigo precedente.
- Art. 3º. O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 30 de Setembro do exercício, e as outras, no último dia útil dos meses subsequentes.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de São Gonçalo dos Campos, 06 de Agosto de

2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA Prefeito Municipal